



ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, atendendo pedido verbal da parte interessada, CERTIFICA que revendo o LIVRO 2 de Registro Geral, da serventia a seu cargo, nele foi aberta a matrícula a seguir reprografada, e os atos nela praticados:

LIVRO N.º 2 - REGISTRO **GERAL** 

7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS - 12459-4

239.050

01

CNM: 124594.2.0239050-75 13 de maio de 2024

MÓVEL: APARTAMENTO nº 22, localizado no pavimento térreo da torre "3" integrante do empreendimento denominado "FIT CASA ESTAÇÃO BONIFÁCIO", situado na avenida Nagib Farah Maluf, nº 2.100 e rua Agostinho Delgado de Arouche, nºs 200 e 250, em GUAIANAZES, com a área privativa coberta de 26,430 m², área comum coberta de 8,603 m², área total coberta de 35,033 m², área privativa descoberta de 6,090 m², área comum descoberta de 2,822 m² e fração ideal no solo de 0,000968.

**CONTRIBUINTE**: n° 138.349.0020-5 (área maior).

PROPRIETÁRIA: ELISANGELA CORREIA DE BRITO, brasileira, solteira, maior, estivadora, carregadora, embaladora e assemelhados, RG nº 359497172-SSP/SP e CPF/ME n° 373.594.118-40, residente e domiciliada nesta Capital, na avenida Bento Gil de Oliveira nº 337, casa 02.

REGISTRO ANTERIOR: R. 1414 (07/06/2023) da matrícula nº 207.522, aberta em 26/11/2020.

selo: 124594311KM001089074Kl242

A(O) escrevente:

Cristiano Floriano Galindo Escrevente Autorizado

Av. 01, em 13 de maio de 2024- (PRENOTAÇÃO nº 555.730 de 12/04/2024).

- a) Conforme registro feito sob o nº 1415, em data de 07/06/2023, na matrícula nº 207.522, desta serventia, o imóvel matriculado foi ALIENADO FIDUCIARIAMENTE em caráter resolúvel à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, NIRE 53500000381, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, para garantia da dívida de R\$132.430,47 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta e sete centavos), pagável na forma constante do título.
- b) De acordo com a averbação feita sob o nº 1304, em 21/03/2023, na matrícula nº 207.522, instruída pelo Ofício nº 009/2023/IRAR e Termo de Reabilitação para o Uso Declarado nº 2161/2023 de 17/01/2023, ambos expedidos pela CETESB -Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 43.776.491/0001-70, NIRE 35300010027, com sede nesta Capital, na avenida Professor Frederico Hermann Júnior, nº 345, o imóvel onde se encontra edificado o "FIT CASA ESTAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO", empreendimento denominado contaminado conforme Av.03, foi considerado reabilitado para o uso residencial com o estabelecimento de medida de controle institucional, por meio de restrição de uso das águas subterrâneas, por tempo indeterminado, com base na informação Técnica nº 058/2022/IRAR, apensada ao processo digital CETESB.012193/2020-55.

(continua no verso)





https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx?HashQRC=FC99EB49-F9C5-4F22-90D7-D9780D18ABFE

239.050

01

CNM: 124594.2.0239050-75

selo: 124594331TU001089075KV24G

A(O) escrevente:-

Cristiano Floriano Galindo Escrevente Autorizado

Av. 02, em 13 de maio de 2024- (PRENOTAÇÃO nº 555.730 de 12/04/2024).

Matrícula aberta nesta data, nos termos do instrumento particular de 10/04/2024, que originou o registro da instituição condominial.

selo: 124594331AN001089076WO24Q

A(O) escrevente:-

Cristiano Floriano Galindo Escrevente Autorizado

Av. 03, em 13 de maio de 2024- (PRENOTAÇÃO n° 555.730 de 12/04/2024).

Pelo instrumento particular de 10/04/2024, procede-se a presente averbação para constar que, o imóvel matriculado foi enquadrado na tipologia HMP - Habitação de Mercado Popular, que deverão ser comercializadas nos termos do artigo 46, da Lei Municipal n. 16.050/2014, em conformidade com o art. 2º § 1º do Decreto Municipal n. 59.885/20.

selo: 124594331AD001089077SR24W

A(O) escrevente:

Cristiano Floriano Galindo Escrevente Autorizado

Av. 04, em 05 de agosto de 2025- (PRENOTAÇÃO nº 587.721 de 27/02/2025).

À vista dos requerimentos de 27/02/2025 e 04/07/2025, e da Certidão de Dados Cadastrais do Imóvel - IPTU 2025, expedida pela Prefeitura desta Capital em 22/07/2025, faco constar que o imóvel matriculado é lançado individualmente pela mesma Prefeitura através do contribuinte nº 138.349.0600-9.

selo: 124594331LA001394457RG25S

Andréia Zaramella Escrevente Autorizada

A(O) escrevente:-

(continua na ficha 02)

https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx?HashQRC=FC99EB49-F9C5-4F22-90D7-D9780D18ABFE



WŔO N.º 2 - REGISTRO **GERAL** 

7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

DE SÃO PAULO - CNS - 12459-4

atrícula 239.050 ficha 02

CNM: 124594.2.0239050-75 05 de agosto de 2025

São Paulo,

Av. 05, em 05 de agosto de 2025- (PRENOTAÇÃO nº 587.721 de 27/02/2025).

Pelos requerimentos de 27/02/2025 e 04/07/2025, firmados pela fiduciária credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, já qualificada, e à vista da regular notificação feita à fiduciante devedora, ELISANGELA CORREIA DE BRITO, solteira, maior, já qualificada, e da certidão do decurso do prazo sem purgação da mora, devidamente arquivada junto ao processo de intimação digital desta Serventia, procede-se à consolidação da propriedade do imóvel objeto desta matrícula em nome da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, já qualificada, em virtude de ter decorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem que a fiduciante devedora tenha efetuado o pagamento das prestações e demais encargos em atraso. Recolhido o imposto de transmissão devido, dá-se à presente para efeitos fiscais, o valor de R\$ 216.830,87 (duzentos e dezesseis mil, oitocentos e trinta reais e oitenta e sete centavos). Domínio este ainda sujeito ao cumprimento do disposto no art. 27 §§ 1º, 2º, 5º e 6º da Lei 9.514/97.

selo: 124594331AI001394458JS25O

Andréia Zaramella Escrevente Autorizada

A(O) escrevente:-



Serviço de Atendimento Eteologumento foi assingla perinog ADEMAR FIORANELLI - 08/08/2025 15:45:44 PROTOCOLO: 239050



https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx?HashQRC=FC99EB49-F9C5-4F22-90D7-D9780D18ABFE

Protocolo nº 587721 - Mat.: 239050 - Pag 4 de 4 - Impresso por: BOT

CERTIFICO e dou fé que a presente certidão foi extraída nos termos do artigo 19, § 1º, da Lei 6.015/73, mediante cópia reprográfica do inteiro teor da matrícula nela referida e representa a situação jurídica do imóvel, abrangendo ALIENAÇÕES, DIREITOS REAIS, ÔNUS REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS, que tenham sido objeto de registro ou averbação, bem como a indicação de PRENOTAÇÕES, ocorridas até a data de sua emissão. No caso de se tratar de Certidão Digital, o documento eletrônico deverá ser assinado com Certificado Digital ICP – Brasil, devendo ser conservada em meio eletrônico para a manutenção de sua validade. NADA MAIS CONSTANDO em relação ao imóvel. CERTIFICO ainda, que no dia 21/05/2025 foi prenotado o título sob nº 595940, tendo por objeto o imóvel da presente matrícula, com prioridade por 30 dias.

O Distrito de Guaianazes pertenceu ao 1º Cartório de 27-07-1865 até 25/12/1927; ao 3º Cartório de 26/12/1927 até 09/08/1931; ao 7º Cartório de 10/08/1931 até 14/05/1939; ao 9º Cartório de 15/05/1939 até 31/12/1971; ao 7º Cartório de 01/01/1972 até esta data. O 33º Subdistrito do Alto da Mooca - pertence a este Cartório de 23 de dezembro de 1938 (data em que foi criado), até hoje, sendo que para fins filiatórios, o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 6º, 9º e 11º Oficiais de Registros de Imóveis da Capital. O 16º Subdistrito da Mooca - pertenceu ao 1º Cartório de 27-07-1865 até 22-12-1912; ao 3º Cartório de 24-12-1912 até 08-12-1925; ao 1º Cartório de 09-12-1925 até 09-08-1931; ao 7º Cartório de 10-08-1931 até 14-05-1939; ao 9º Cartório de 15-05-1939 até 20-11-1942; ao 7º Cartório de 21-11-1942 até esta data.O 10º Subdistrito do Belenzinho - pertenceu ao 1º Cartório de 27/07/1865 até 22/12/1912; ao 3º Cartório de 24/12/1912 até 09/08/1931, e ao 7º Cartório de 10/08/1931 até esta data. O 6º Subdistrito do Brás pertenceu a esta serventia no período de 22 de setembro de 1.934 a 17 de outubro de 1.934, guando passou a integrar a competência registraria do 3º de Registro de Imóveis da Capital. O 26º Subdistrito da Vila Prudente - (criado através do Decreto de 17/09/1934), quando pertenceu ao 6º Cartório de Registro de Imóveis no período de 17/09/1934 à 14/05/1939, posteriormente de 15/05/1939 à 20/11/1942, passou ao 9º Cartório de Registro de ímóveis e de 21/11/1942 à 31/12/1971, pertenceu ao 11º Cartório de Registro de Imóveis, todos desta Capital, retornando ao 6º Cartório de Registro de Imóveis em 01/01/1972, até a presente data. O 3º Subdistrito da Penha - criado através do Alvará de 26/03/1876 pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 06/10/1939, data em que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O Distrito de São Miguel Paulista - criado através do Decreto de 16 de maio de 1.891 pertence atualmente, ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1.939, até 06 de outubro de 1.939, data que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3ºCartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O 27º Subdistrito do Tatuapé - pertenceu a este Cartório de 02 de outubro de 1934 (data em que foi criado), até 20 de novembro de 1942, data em que passou a pertencer ao 90 Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3o Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O 46º Subdistrito da Vila Formosa - Criado através da Lei n.8050 de 31/12/1963, pertence atualmente ao 9o Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que para fins filiatórios o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 6º e 11º Cartórios de Registros de Imóveis da Capital. O Município e Comarca de Guarulhos - criado através da Lei de 24/03/1880, pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1.939, até 06 de outubro de 1.939, data que passou a pertencer ao 12ºCartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3ºCartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O Distrito de I taquera - criado a través da Lei de 3 0 de dezembro de 1.929, pertenceu a este Cartório de 10 de agosto de 1.931, até 14 de majo de 1.939, data que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis. pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O 41º Subdistrito de Cangaíba - criado através da Lei 8.050 de 31/12/1963 pertence atualmente, ao 17o Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do SUBDISTRITO DA PENHA, que atualmente pertence ao 120 Cartório de Registro de Imóveis, e de GUARULHOS, que pertenceu anteriormente ao 30 Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O Município e Comarca de São Caetano do Sul - criado a través da Lei de 04/12/1916, pertenceu a e ste Cartório de 10/08/1931 a té 01/03/1932, data que passou a pertencer ao 6º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 1º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O Distrito de Ermelino Matarazzo - criado através da Lei de 03 de dezembro de 1.958), pertence atualmente ao 12o Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do Distrito de S. Miguel Paulista, que pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1939 a 06 de outubro de 1939, tendo pertencido também ao 3º e 9o Cartórios de Registro de Imóveis da Capital. O 38º Subdistrito da Vila Matilde - criado através do Decreto de 16 de outubro de 1.939), pertence atualmente ao 16o Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do SUBDISTRITO DA PENHA, que pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 06/10/1939, data em que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital, sendo que para fins filiatórios o interessado deverá solicitar certidões nos 1°, 3º, 9º e 12º Cartórios de Registros de Imóveis da Capital.

"A presente pesquisa não abrange a ocorrência de indisponibilidade de bens relativa a pessoas sem indicação de CPF/CNPJ nos registros de origem, conforme disposto nos Arts. 13 e 14, § 3º do Provimento CNJ nº 39/2014. No entanto, caso existam indisponibilidades de bens anotadas à margem desta matrícula, é imprescindível realizar consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, por meio do site www.indisponibilidade.org.br, antes da realização de qualquer negócio jurídico, tendo em vista a ocorrência da possibilidade de cancelamento da indisponibilidade."

São Paulo, DT\_GUIA\_EXTENSO Assinado digitalmente

Recolhidos pela guia:

Emolumentos e selos margeados na 1º via do título apresentado. ATENÇÃO: Certidão válida por 30 dias somente para efeitos notariais e de registro.

Para verificar a procedência do selo eletrônico, bem como as informações referentes aos dados do Ato praticado por esta serventia, acesse o site https://selodigital.tjsp.jus.br/









## MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação (FC99EB49-F9C5-4F22-90D7-D9780D18ABFE)

PROTOCOLO Nº: 0 Data/hora: 08/08/2025 15:45:44 Nº Registro: 239050

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, pelos seguintes signatários:

ADEMAR FIORANELLI(CPF: 154.901.578-87)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento: https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx?HashQRC=FC99EB49-F9C5-4F22-90D7-D9780D18ABFE

